AUTÓGRAFO N º. 070/CMMA/2021.

"INSTITUI INDENIZAÇÃO PELO PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO DO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei de n. 902/PMMA/2009, que passará a vigorar da seguinte forma:

> ***"Fica instituído o plantão extraordinário de pessoal médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, motoristas de ambulância da Unidade Mista de Saúde, que laboram na assistência direta à saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo Único desta Lei"***

Art. 2º. Altera a alínea "h" do Artigo 3º da Lei de n. 902/PMMA/2009, que passará a vigorar da seguinte forma:

> ***"h) faltas injustificadas, do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e do motorista de ambulância da Unidade Mista de Saúde"*.**

Art. 3º. Acrescenta a alínea "i" no Artigo 3º da Lei de n. 902/PMMA/2009, com a seguinte redação**:**

> ***"i) deslocamento de ambulâncias para outros hospitais de referências no estado."***

Art. 4º. Esta Lei revoga as disposições em contrário, e entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 06 de dezembro de 2021.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário

ANEXO
ÚNICO À LEI

PROFISSIONAL	VALOR PLANTÃO EXTRA DE 12 HORAS DIURNO (R$)	VALOR PLANTÃO EXTRA DE 12 HORAS NOTURNO (R$)	VALOR PLANTÃO EXTRA DE 24 HORAS (R$)
xxxx	xxxx	xxxx	xxx
xxxx	xxx	xxx	xxx
xxxx	xxxx	xxx	xxx
MOTORISTADE AMBULÂNCIA DA UNIDADE MISTA PLANTONISTA	100,00	80,00	200,00

Ministro Andreazza-RO., 06 de dezembro de 2021.